



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

REQUERIMENTO N° ____ / 2021

“Requer informações do Poder Executivo, da Secretaria Municipal de Saúde sobre planilhas e medidas adotadas no exercício deste ano para o enfrentamento ao novo Coronavírus.”

O vereador Professor Adriel, amparado nos termos do inciso VII do Art. 189 da Resolução 02/2012, após aprovação do Plenário da Câmara Municipal, requerem de Vossa Excelência, que seja oficiado o Sr. Prefeito Municipal de Monte Mor para que ele, dentro do prazo regimental, conceda as seguintes informações:

1 – Qual o saldo existente dos recursos financeiros da Covid-19, desde janeiro deste ano até presente data?

2 – Solicito relatórios financeiro detalhado da dotação existente quanto ao saldo do Covid-19 em 04 de Janeiro de 2021.

3 – Como tem sido empenhado os gastos deste recurso até presente data?

4 – Solicito as planilhas sobre destino desses recursos detalhadamente, onde foi ordenado e as justificativas, incluindo as AF (autorização de Fornecimento), bem como os contratos correlatos.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o vereador dispõe do direito constitucional de fiscalizar a administração municipal, nos termos do que estabelece o art. 29, XI, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o Art. 38, da Lei Federal 141/2012, assegura ao Poder Legislativo fiscalizar o cumprimento das metas para a saúde municipal, a saber: Art. 38. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e do Conselho de Saúde de cada ente da Federação, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar,



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

com ênfase no que diz respeito: I - à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; II - ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; III - à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar; IV - às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde; V - à aplicação dos recursos vinculados ao SUS; VI - à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde.

CONSIDERANDO que o Art. 36, caput e §5º, da Lei Federal 141/2012, determina que: Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações: I - montante e fonte dos recursos aplicados no período; II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações; III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação. [...]

Esses nobres vereadores salientam a importância das informações, para fiscalizar as ações do Poder Executivo, zelar pelo uso do dinheiro público, bem como prestar informações aos Municípios, pois existe um impasse sobre a responsabilidade do repasse, destinados aos recursos para o enfrentamento da Covid 19 de 2021, no Município de Monte Mor, inclusive manutenção.

SALA DAS SESSÕES VEREADOR HELIO NEMER, 03 DE NOVEMBRO DE 2021

PROFESSOR ADRIEL

Partido dos Trabalhadores

